

RESOLUÇÃO (UE) 2021/1618 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 29 de abril de 2021****que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência do GNSS Europeu para o exercício de 2019**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência do GNSS Europeu para o exercício de 2019,
 - Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0074/2021),
- A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ⁽¹⁾, o orçamento definitivo da Agência do GNSS Europeu (a «Agência») para o exercício de 2019 foi de 33 589 862,79 euros, o que representa um aumento de 4,22 % face a 2018; considerando que o orçamento da Agência provém essencialmente do orçamento da União ⁽²⁾;
- B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2019 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Regista com agrado que os esforços de supervisão do orçamento durante o exercício de 2019 resultaram numa taxa de execução orçamental de 100 %, ou seja, a mesma que em 2018; verifica, além disso, que a taxa de execução das dotações para pagamentos foi de 85,95 %, o que representa um acréscimo de 2,22 % relativamente a 2018;
2. Observa que, para além do seu orçamento de base, a Agência continuou a gerir uma grande parte de orçamento delegado em 2018, correspondente ao Serviço Europeu Complementar de Navegação Geoestacionária (EGNOS), ao Acordo de Delegação Galileu, ao Acordo de Delegação para o Serviço Público Regulado e ao acordo de delegação Horizonte 2020; toma nota de que foi autorizado um montante total de 290 696 766,98 euros do orçamento delegado em 2019 e que 523 494 171,23 euros correspondem a dotações para pagamentos;

Desempenho

3. Regista que a Agência utiliza determinadas medidas como indicadores-chave de desempenho para avaliar o valor acrescentado das suas atividades e outras medidas para melhorar a sua gestão orçamental, tais como a percentagem de avaliações independentes da vulnerabilidade realizadas com êxito e a taxa de execução das dotações de autorização e de pagamento dentro dos prazos previstos;
4. Saúda o facto de a Agência ter externalizado os seus serviços de contabilidade para a Comissão a partir de 2015 e de partilhar a capacidade de auditoria interna com a Agência Europeia dos Produtos Químicos; incentiva a Agência a procurar uma cooperação mais ampla e mais alargada com as agências da União;
5. Exorta a Agência a continuar o desenvolvimento das suas sinergias e a reforçar a cooperação e o intercâmbio de boas práticas com outras agências da União, a fim de melhorar a eficiência em domínios como os recursos humanos, a gestão de edifícios, os serviços informáticos e a segurança;
6. Observa que, em julho de 2019, a Agência sofreu um incidente que resultou numa interrupção de seis dias dos serviços Galileu, o que levou à ativação urgente de procedimentos de recuperação na infraestrutura do Galileu afetada; regista que o Comité de Acreditação de Segurança da Agência analisou o dossiê sobre as interrupções do serviço em 2018-2019, tendo em especial consideração a interrupção ocorrida em julho de 2019, e emitiu uma série de pontos e medidas a abordar para aumentar a robustez do sistema; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos a este respeito;

⁽¹⁾ JO C 430 de 20.12.2019, p. 12.

⁽²⁾ JO C 430 de 20.12.2019, p. 12.

7. Verifica que quatro novos satélites foram colocados em serviço em fevereiro de 2019;
8. Toma nota de que, no âmbito do concurso MyGalileoApp realizado em 2019, que envolveu a participação de cerca de 150 equipas, foi atribuído apoio financeiro a três novas utilizações inovadoras do Galileu, o que permitiu apoiar empresas em fase de arranque e jovens inovadores da União no desenvolvimento do seu potencial de negócio;
9. Faz notar que, segundo o Relatório Especial do Tribunal sobre o futuro das agências da UE (Relatório Especial do Tribunal), a Agência tem uma autonomia muito limitada na prática, uma vez que a sua principal missão consiste em explorar o sistema global de navegação por satélite Galileu, no âmbito de um acordo de delegação com a Comissão; exorta a Comissão a rever a autonomia da Agência, particularmente no que diz respeito às suas competências em matéria de execução do acordo de delegação através de uma série de contratos complexos com parceiros industriais e entidades do setor público; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre os desenvolvimentos nesta matéria;
10. Assinala que, de acordo com o Relatório Especial do Tribunal, elaborado na sequência da auditoria realizada entre março e setembro de 2019, a Agência tem de melhorar significativamente a sua cooperação com os Estados-Membros, os organismos internacionais e outras Agências da União, uma vez que se verificou que a Agência dispunha apenas de informação limitada sobre as estratégias e medidas adotadas pelos Estados-Membros para apoiar a adoção dos serviços Galileu; encoraja vivamente a Agência a aumentar a sua cooperação e partilha de conhecimentos com os Estados-Membros, os organismos internacionais e outras agências da União, a fim de promover uma maior adoção dos serviços Galileu e perseguir o objetivo comum de concretizar as políticas da UE no interesse dos seus cidadãos; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre os desenvolvimentos nesta matéria;
11. Saliencia a importância de aumentar a digitalização da Agência no que se refere às operações internas e aos procedimentos de gestão; sublinha a necessidade de a Agência continuar a ser proativa a este respeito para evitar, a todo o custo, que haja um fosso digital entre as diferentes agências; chama a atenção, no entanto, para a necessidade de tomar todas as medidas de segurança exigidas, de modo a evitar qualquer risco para a segurança em linha das informações tratadas; reitera igualmente a importância de a Agência desenvolver uma maior visibilidade nos meios de comunicação social, na Internet e nas redes sociais, para dar a conhecer o seu trabalho;

Incidente do Galileu

12. Lamenta o facto de que, em 10 de julho de 2019, durante uma melhoria do sistema, tenha ocorrido um incidente técnico na infraestrutura terrestre Galileu, que causou a interrupção, por um período de seis dias, dos serviços iniciais de navegação e cronometria do Galileu; congratula-se, no entanto, com o facto de a Comissão ter criado uma comissão de inquérito independente para investigar o incidente e formular recomendações para evitar incidentes idênticos no futuro;
13. Recorda que a comissão de inquérito detetou a existência de uma gestão incorreta, uma anomalia técnica num dos equipamentos e uma configuração não normalizada do equipamento que sofreu a anomalia; recorda que a comissão de inquérito identificou causas profundas de caráter distinto, relacionadas com a organização e gestão do Galileu, fatores humanos e a configuração complexa e não normalizada do sistema; insta a Comissão e a Agência a seguirem de forma coerente as recomendações apresentadas pela comissão de inquérito, particularmente no que respeita à continuidade do serviço e à otimização da governação do Galileu, bem como à melhoria da comunicação institucional com os utilizadores e os Estados-Membros em situações de crise; solicita à Comissão e à Agência que informem regularmente a autoridade de quitação sobre as ações de seguimento;

Política de pessoal

14. Regista que, em 31 de dezembro de 2019, o quadro do pessoal estava preenchido a 92,81 %, com 129 agentes temporários nomeados para 139 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação a 128 lugares autorizados em 2018); verifica, além disso, que 55 agentes contratuais e três peritos nacionais destacados trabalharam para a Agência em 2019; observa que foram atribuídos 10 lugares adicionais à Agência para o seu quadro de pessoal de 2019, para além de um lugar que já estava previsto;
15. Manifesta preocupação pelo facto de, segundo o Relatório Especial do Tribunal, a Agência ter dificuldade em recrutar pessoal com os conhecimentos técnicos necessários e, a fim de compensar a falta de lugares ou de peritos nacionais, recorrer cada vez mais à externalização de tarefas essenciais, que são desempenhadas por contratantes privados, dos quais poderá vir a ficar dependente; solicita à Comissão que avalie cuidadosamente a situação e faculte à Agência os meios indispensáveis para recrutar o pessoal necessário; solicita à Comissão que informe a autoridade de quitação sobre esta matéria;
16. Saúda os esforços da Agência e as novas medidas introduzidas para atrair, recrutar e manter efetivos altamente competentes;

17. Lamenta os persistentes desequilíbrios geográficos na composição do pessoal da Agência, em particular nos quadros médios e superiores; apela à Agência para que garanta uma representação adequada de nacionais de todos os Estados-Membros, no respeito das competências e mérito dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 27.º do Estatuto dos Funcionários;
18. Incentiva a Agência a prosseguir o desenvolvimento de um quadro estratégico a longo prazo em matéria de recursos humanos que contemple o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, a orientação profissional ao longo da vida e a progressão na carreira, o equilíbrio de género, o teletrabalho, o equilíbrio geográfico e o recrutamento, assim como a integração das pessoas com deficiência;
19. Regista a falta de equilíbrio de género em 2019 no que respeita aos quadros superiores (7 homens e 4 mulheres) e ao conselho de administração (24 homens e 5 mulheres); solicita à Agência que, no futuro, assegure o equilíbrio de género a nível dos quadros superiores; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que tenham em conta a importância de assegurar o equilíbrio de género nas nomeações dos membros do conselho de administração da Agência;
20. Manifesta preocupação com a grande dimensão do conselho de administração da Agência, uma vez que tal dificulta a tomada de decisões e gera custos administrativos consideráveis;

Sustentabilidade

21. Lamenta que a Agência ainda não tenha adotado objetivos de redução de CO₂; exorta a Agência a criar um ambiente de trabalho ecológico, a reduzir a sua pegada de carbono e o seu consumo de energia, e a desenvolver um fluxo de trabalho sem papel;
22. Lamenta que a energia seja fornecida por um operador que não indica discriminadamente a quota de fontes de energia utilizadas e que, em consequência, não seja possível determinar a utilização de energias renováveis por parte da Agência; insta a agência a mudar para um operador que esteja em condições de facultar informações pormenorizadas sobre as fontes de energia utilizadas;

Contratos públicos

23. Regista, no que se refere ao seguimento dado às constatações do Tribunal de 2018, que foram intentadas ações judiciais contra a Agência no Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), contestando o resultado do procedimento de adjudicação de um contrato-quadro relativo à aplicação do sistema de satélites Galileu durante o período de 2017 a 2027, no montante de 1,5 mil milhões de euros; observa que o processo foi abandonado pela Eutelsat e anulado pelo TJUE;
24. Constata, no que se refere ao seguimento dado às constatações do Tribunal relativamente ao exercício anterior, que o módulo de apresentação eletrónica de propostas para os procedimentos de contratação pública eletrónica não deu resposta às complexas necessidades da Agência em matéria de contratos públicos, tendo sido decidido que os concursos públicos não seriam realizados por via eletrónica, pelo que nenhuma das ferramentas informáticas de contratação pública eletrónica desenvolvidas pela Comissão seria utilizada; observa, com base na resposta da Agência, que esta está a retomar os contactos com a Comissão a fim de avaliar a possibilidade de recorrer aos concursos eletrónicos no caso dos contratos públicos em que tal opção possa revelar-se mais oportuna; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre quaisquer desenvolvimentos a este respeito;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

25. Regista que todos os CV dos membros do conselho de administração foram publicados no sítio Web da Agência; reitera o seu apelo à Agência para que esta publique os CV de todos os membros do conselho de administração e informe a autoridade de quitação sobre as medidas tomadas a este respeito; constata que o secretariado do conselho de administração, bem como o coordenador de controlo interno recordam os membros do conselho de administração da obrigação de apresentarem os documentos em falta e que as declarações de interesses do conselho de administração são armazenadas no sistema de gestão de documentos da Agência;
26. Regista que os CV e as declarações de interesses dos quadros superiores estão publicados no sítio Web da Agência; observa, no entanto, que os CV e as declarações de interesses do pessoal com funções de gestão não estão publicados no sítio Web da Agência; toma nota de que a Agência aguarda a aprovação formal, pela Comissão, das normas de aplicação das regras em matéria de conflitos de interesses, a fim de publicar os CV do pessoal de gestão no seu sítio Web;
27. Sublinha que o atual quadro deontológico aplicável às instituições e agências da União apresenta inconvenientes consideráveis devido à sua fragmentação e à falta de coordenação entre as disposições existentes; salienta que esses problemas devem ser tratados através da criação de um quadro deontológico comum que assegure a aplicação de elevados padrões éticos a todas as instituições, bem como a todos os órgãos, organismos e agências da União;
28. Realça que alguns funcionários preenchem declarações de ausência de conflitos de interesses e disponibilizam autoavaliações no tocante ao respeito dos padrões de ética; salienta, no entanto, que essas declarações sob compromisso de honra e autoavaliações não são suficientes e que, por conseguinte, é necessário um controlo adicional;

Controlos internos

29. Observa, com base no relatório do Tribunal, que a Agência assinou acordos de trabalho com a Agência Espacial Europeia (AEE) para a execução dos programas EGNOS e Galileu e que, em 2019, a Agência pagou 55,5 milhões de euros ao abrigo do acordo de trabalho relativo ao programa EGNOS e 223,7 milhões de euros ao abrigo do acordo de trabalho relativo ao programa Galileu; verifica, com base no relatório do Tribunal, que existe o risco de os pagamentos da Agência à ESA poderem ser calculados com base em custos inexatos devido à ausência de uma estratégia *ex ante* ou *ex post* abrangente; regista, com base na resposta da Agência, que o controlo *ex ante* é efetuado para confirmar que os montantes dos pedidos de pagamento são conformes com os respetivos planos de pagamento e pré-financiamento indicados nos acordos de trabalho e que o controlo *ex post* não é aplicável, uma vez que a Agência assumiu uma obrigação contratual de pagamento; constata, com base na resposta da Agência, que lhe incumbe efetuar o controlo *ex post*, em particular a conciliação total dos custos e das atividades com as declarações de despesas, entre 2020 e 2023;
30. Observa, com base no relatório do Tribunal, que a Agência regista atrasos na aplicação do seu novo quadro de controlo interno, que deveria ter sido aprovado em 2019, e na aprovação do seu plano de continuidade das atividades, que foi objeto de inquéritos de acompanhamento pelo Tribunal desde 2015 e só foi aprovado em 15 de maio de 2020, o que se traduziu em graves insuficiências internas nos procedimentos da Agência; constata, com base na resposta da Agência, que esta tenciona concluir o seu quadro de controlo interno em 2020;
31. Toma nota de que o Serviço de Auditoria Interna (SAI) apresentou um relatório de auditoria sobre a Exploração do EGNOS em novembro de 2019, que inclui cinco recomendações importantes e uma questão identificada para consideração; solicita à Agência que informe a autoridade de quitação sobre os progressos efetuados nesta matéria;
32. Assinala que a estrutura de auditoria interna realizou uma auditoria ao reforço das capacidades do pessoal da GSA em 2019 e que, embora o relatório não tenha sido concluído em 2019, estava previsto incluir uma recomendação muito importante e quatro recomendações importantes; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre os progressos registados na aplicação dessas recomendações;
33. Regista que, em 2019, a Agência selecionou uma empresa de auditoria BDO para realizar as três auditorias externas habituais à atividade de 2018, ao abrigo de três acordos de delegação com a DG GROW (atualmente DEFIS), o EGNOS, o Galileu e o Horizonte 2020, tendo concluído que os fundos delegados pela DG DEFIS tinham sido corretamente despendidos; observa que, embora tenham sido detetados alguns erros materiais, não houve constatações significativas;
34. Constata, no que diz respeito às medidas de seguimento das observações da autoridade de quitação relativas a exercícios anteriores, que o SAI efetuou uma auditoria sobre a governação informática na GSA em 2018 e que a Agência elaborou um plano de ação com seis ações para dar resposta a eventuais domínios que necessitem de melhorias; verifica que, em março de 2020, o SAI encerrou duas ações e que a Agência preparou toda a documentação relevante para as restantes ações e considera que, após a apresentação do pacote elaborado, o SAI poderá encerrar a maioria, senão a totalidade, das restantes ações; insta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre os desenvolvimentos nessa matéria;

Outras observações

35. Assinala, à luz dos comentários e das observações da autoridade de quitação relacionadas com o compromisso da Agência de minimizar qualquer impacto negativo da saída do Reino Unido da União, que alguns contratos em causa foram transferidos de contratantes do Reino Unido para empresas estabelecidas no território de um dos Estados-Membros e outros contratos chegaram ao seu termo natural antes da data de saída, e que o serviço de salvaguarda do Centro Galileu de Acompanhamento de Segurança foi transferido do Reino Unido para Espanha, o que assegurou a continuidade dos serviços;
36. Remete, em relação a outras observações de natureza horizontal que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução de 29 de abril de 2021 ⁽³⁾ sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

⁽³⁾ Textos aprovados, P9_TA(2021)0215.